

# Instituto Politécnico da Maia - IPMAIA

## REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO: ANO LETIVO 2023/2024

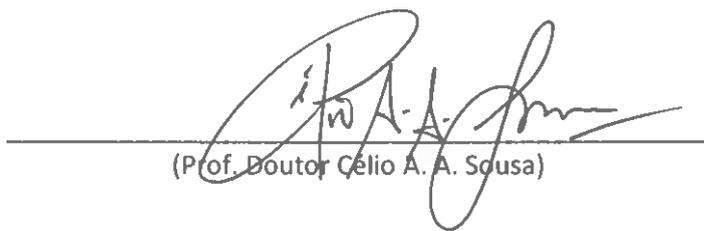
Pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no D. R. n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 de 4 de setembro, foi alargada ao Ensino Superior não-estatal, a atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Trata-se de uma medida que visa dois objetivos: premiar os estudantes do Ensino Superior que, pelo seu trabalho e capacidades, conseguiram classificações de excelência; e incentivá-los a que, no ano seguinte, persistam no seu esforço de superação e valorização pessoal. Cada uma das Bolsas em causa é “igual a cinco vezes o valor da remuneração mínima mensal garantida no início do ano letivo em que é atribuída”. Entretanto, a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) comunicou ao IPMAIA que as Bolsas por Mérito atribuídas a estudantes da Instituição, referentes ao ano letivo de 2023/2024, são 3 (três). Em virtude disso, o Conselho de Gestão do IPMAIA, com base nos supracitados Despachos, definiu o seguinte regulamento:

1. As Bolsas de Estudo por Mérito concedidas a estudantes do IPMAIA, em número de 3 (três), serão atribuídas entre os estudantes que frequentaram este Instituto, no ano letivo de 2023/2024, nos cursos de Mestrado, Licenciatura e CTeSP, da seguinte forma:
  - Cursos conferentes de grau (Licenciatura/Mestrado) – 2 Bolsas;
  - CTeSP – 1 Bolsa
2. Estas Bolsas serão atribuídas aos estudantes melhor classificados que, no final do referido ano letivo, independentemente do curso que frequentaram, tenham obtido média mínima de 16 valores e tenham obtido aprovação em todas as Unidades Curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;
3. Os estudantes contemplados serão seriados pelo Conselho de Gestão do IPMAIA, com base nos dados constantes dos registos dos Serviços Académicos;
4. Em caso de empate nas classificações obtidas (até às décimas), a Bolsa será atribuída ao estudante mais novo em idade; e se, mesmo assim, o empate subsistir, a Bolsa será concedida ao estudante com menos inscrições no Instituto; em caso de dúvida, o Conselho de Gestão do IPMAIA decidirá.

5. Os estudantes contemplados não poderão ter qualquer dívida à Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., entidade instituidora do IPMAIA.
6. O IPMAIA divulgará a lista provisória a 18 de junho de 2025 no Portal Académico e junto dos Serviços de Ação Social, havendo um período de reclamação até às 17.00 horas do dia 26 de junho de 2025.
7. A lista definitiva dos estudantes selecionados será afixada junto aos Serviços de Ação Social e divulgada no Portal Académico em 3 de julho de 2025.
8. Os resultados serão enviados pelo IPMAIA à DGES, até 7 de julho de 2025.
9. Estando estabelecido que “aos alunos a quem seja atribuída Bolsa de Estudo por Mérito, a Instituição de Ensino Superior confere igualmente um diploma comprovativo”, o Conselho de Gestão do IPMAIA organizará o processo de entrega desse documento.

IPMAIA, 6 de junho de 2025

**O Presidente**



---

(Prof. Doutor Célio A. A. Sousa)